



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

19/12/21  
Pub: [Signature]

**CONTRATO Nº 016/2017**

CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAINS/MG E A  
SRA. WILBA ALVES DA SILVA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Partes e Fundamento**

**1.1– CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE PAINS**, com sede na Praça Tonico Rabelo, 164, centro, Pains/MG inscrito no CPNJ sob o n.º 20.920.575/0001-30, na qualidade de contratante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Marco Aurélio Rabelo Gomes, inscrito no CPF n.º 621.100.206-87, neste ato denominado locatário.

**1.2– DO CONTRATADO**

**WILBA ALVES DA SILVA**, brasileira, residente à Av. Gonçalves de Melo, n.º 810, centro, Pains - MG, inscrita no CPF n.º 587.458.156-15 e portadora da Carteira de Identidade n.º MG 325.417, neste ato denominado locador.

**1.3- DOS FUNDAMENTOS**

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Nº 019/2017, Dispensa 010/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto**

**2.1– DO OBJETO/FINALIDADE**

Este contrato tem por objeto a locação de um imóvel, situado na Praça Tonico Rabelo, n.º 196, 2º andar, centro, Pains - MG, tendo por finalidade o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor /Forma de Pagamento**

O valor global do contrato é de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais) e o aluguel mensal será de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), pagáveis até o 5º dia útil do mês subsequente.

**CLÁUSULA QUARTA – Da vigência**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses com início da data de assinatura e poderá ser aditado caso haja interesse das partes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCTO 19 1 22  
N.º 1000  
M.º

**CLÁUSULA QUINTA - Do Reajuste**

O reajuste obedecerá ao disposto na legislação vigente, podendo ser efetuada após 12 (doze) meses, devendo ser utilizado, quando autorizado, o índice do IPCA – ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLIADO apurado pelo IBGE para alugueis.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária**

A despesa decorrente do presente contrato será efetuada através da seguinte dotação orçamentária nº: 02.03.01.12.361.0004.2030.3.3.90.36/156

**CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades**

Em caso de não cumprimento do presente contrato, o contratado ficará sujeito as penalidades de multa, suspensão do direito de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade, conforme a lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94.

**CLÁUSULA OITAVA – Das Publicação**

O extrato do presente contrato será publicado pela Prefeitura de Pains nos termos da Lei Municipal.

**CLÁUSULA NONA: Das obrigações do locatário**

O Locatário declara ter procedido à vistoria do imóvel locado, recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:

- a) além do pagamento do aluguel, a satisfazer o pagamento do consumo de água, luz e esgoto;
- b) manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza;
- c) não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora da locadora em reprimir a infração, assentimento à mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Modificações / Alterações**

10.1- Fica o Locatário autorizado a realizar reformas e adaptações que se fizerem necessárias para a melhor utilização do imóvel, sem necessidade de restituir o imóvel no estado original quando for feita a devolução das chaves;

10.2- As melhorias que forem efetuadas no imóvel correrão por conta do locatário e não serão indenizadas ao final do contrato. Qualquer benfeitoria porventura construída adere ao imóvel, renunciando o LOCATÁRIO, expressamente, ao direito de retenção ou de indenização.

10.3- Qualquer modificação no presente contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante a lavratura de termos Aditivos na forma limitada pela Lei.







PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo nº	19	de	23
Subj.	Município		

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Rescisão do Contrato**

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, atendida a conveniência administrativa.

A critério do Contratado, caberá a rescisão, independentemente da interpelação judicial ou extra-judicial, quando o Contratante:

- a) não cumprir qualquer de suas obrigações contratuais;
- b) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem prévia autorização do Contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Legislação**

O presente contrato rege-se pela Lei 8.666/93, art.24, inciso X e pela Lei 8.245/91.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Reconhecimentos dos Direitos Administrativos**

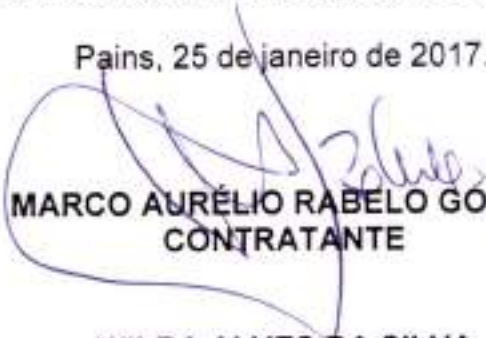
O contratado reconhece os direitos administrativos, constantes do artigo 77 da lei 8.666/93, nos termos do artigo 55, IX da mesma norma jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro**

Para a solução das questões pendentes deste contrato, elege-se o foro da Comarca de Arcos, Estado de Minas Gerais, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, depois de datado.


Pains, 25 de janeiro de 2017.

  
**MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**  
CONTRATANTE

**WILBA ALVES DA SILVA**  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

  
**Renato Soares**  
CPF nº 441.406.226-87

  
**Amir Ottoni de Oliveira**  
CPF nº 444.969.316-72





19 94  
Alves

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PAINS** e a **SRA. WILBA ALVES DA SILVA**.

**MUNICÍPIO DE PAINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, e **WILBA ALVES DA SILVA**, brasileira, residente à Av. Gonçalves de Melo, n.º 810, centro, Pains - MG, inscrita no CPF nº 587.458.156-15 e portadora da Carteira de Identidade nº. MG 325.417, neste ato denominada locadora, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O objeto do presente termo aditivo a alteração da vigência do contrato para 31/12/2018, fica concedido o reajuste de 2,94% referente ao IPCA acumulado dos últimos 12 meses, acrescentando ao valor global do contrato R\$ 13.835,13 (Treze mil oitocentos e trinta e cinco reais e treze centavos), sendo o aluguel correspondente a R\$ 1.235,28 (um mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos), mensais.


**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:**

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

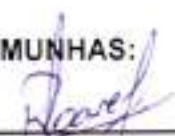
E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.


Pains, 25 de janeiro de 2018.

  
**MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**  
CONTRATANTE

  
**WILBA ALVES DA SILVA**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
**Renato Soares**  
CPF nº 441.406.226-87

  
\_\_\_\_\_  
**Amir Otoni de Oliveira**  
CPF nº 444.969.316-72





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Proc. Nº	19	Fol. 25
Assinatura		

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PAINS** e a **SRA. WILBA ALVES DA SILVA**.

**MUNICÍPIO DE PAINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, e **WILBA ALVES DA SILVA**, brasileira, residente à Av. Gonçalves de Melo, n.º 810, centro, Pains - MG, inscrita no CPF nº. 587.458.156-15 e portadora da Carteira de Identidade nº MG 325.417, neste ato denominada locadora, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**


O objeto do presente termo aditivo a alteração da vigência do contrato para 30/06/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:**

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.


E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.


Pains, 02 de janeiro de 2019.

  
**MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**  
CONTRATANTE

**WILBA ALVES DA SILVA**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

  
**Lucas Alves da Costa Furtado**  
CPF nº 108.984.896-01

  
**Amir Otoni de Oliveira**  
CPF nº 444.969.316-72



Proc. Nº	19	Fl.	26
Ass:	<i>M. A. R.</i>		

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

### Retificação de Extrato de Termo Aditivo

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1.235 de 20/11/2013, leva a conhecimento público o seguinte termo aditivo realizado pelo Município de Pains - MG:

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 073/2017.** É objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato para 30/06/2019. **SRA. MARIA HELENA MELO FERREIRA,** Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 060/2014.** É objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato para 29/05/2019. **SRA. VALDEREZ GOULART DE MELO,** Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2014.** É objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato para 01/04/2019. **ROTARY CLUBE DE PAINS,** Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2014.** É objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato para 01/02/2019. **SR. JOSÉ IRINEU BORGES,** Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2017.** É objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato para 30/06/2019. **SRA. WILBA ALVES DA SILVA,** Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2017.** É objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato para 30/06/2019. **SRA. WILBA ALVES DA SILVA,** Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.





Proc. nº:	Pb.:
Rubr.:	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PAINS** e a **SRA. WILBA ALVES DA SILVA**.

**MUNICÍPIO DE PAINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, e **WILBA ALVES DA SILVA**, brasileira, residente à Av. Gonçalves de Melo, n.º 810, centro, Pains - MG, inscrita no CPF nº. 587.458.156-15 e portadora da Carteira de Identidade nº MG 325.417, neste ato denominada locadora, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O objeto do presente termo aditivo é a alteração da vigência do contrato até 31/03/2020.


**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:**

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.


E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.


Pains, 31 de dezembro de 2019.

  
**MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**  
CONTRATANTE

  
**WILBA ALVES DA SILVA**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

  
**Lucas Alves da Costa Furtado**  
CPF nº 108.984.896-01

  
**Amir Otoni de Oliveira**  
CPF nº 444.969.316-72





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJ. Nº	PL.
DATA	

**Extrato de Termo Aditivo**

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1235 de 20/11/2013, leva a conhecimento público o seguinte termo aditivo realizado pelo Município de Pains - MG:

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 073/2017.** É objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato para 31/03/2020. **SRA. MARIA HELENA MELO FERREIRA.** Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2017.** É objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato para 31/03/2020. **SRA. WILBA ALVES DA SILVA.** Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2017.** É objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato para 31/12/2020. **SRA. WILBA ALVES DA SILVA.** Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2019.** É objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato para 31/12/2020. **SRA. MARINA MURAÏI RABELO.** Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2019.** É objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato para 31/03/2020. **SRA. IRAILDES LOPES DE OLIVEIRA.** Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos da  
Câmara Municipal de Pains/MG  
conforme Lei Municipal 1.235 de  
20/11/2013.

71 21 JAN. 2020

*Manoel Seabra*

Manoel Seabra - CPF 112.413.896-08

Publicado no Quadro de Avisos da  
Prefeitura Municipal de Pains/MG  
conforme Lei Municipal de 1.235  
de 20/11/2013.

21 JAN. 2020

*Flávia Melão*

Flávia de Melo Cândido  
CPF 066.412.816-65





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. nº	Fls.
Rubr:	

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017 que  
entrã si celebram o MUNICÍPIO DE PAINS e a SRA.  
WILBA ALVES DA SILVA.

**MUNICÍPIO DE PAINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.920.675/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, e **WILBA ALVES DA SILVA**, brasileira, residente à Av. Gonçalves de Melo, n.º 810, centro, Pains - MG, inscrita no CPF nº 587.458.156-15 e portadora da Carteira de Identidade nº MG 325.417, neste ato denominada locadora, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

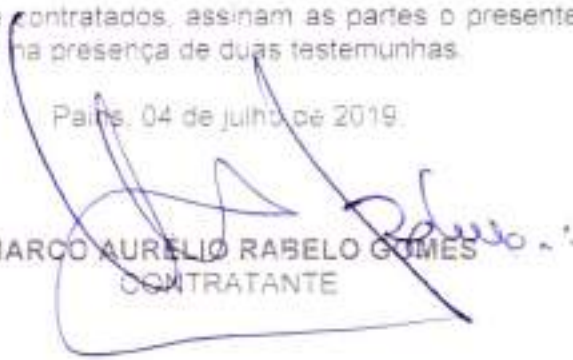
O objeto do presente termo aditivo é a alteração da vigência do contrato de 01/07/2019 até 31/12/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:**

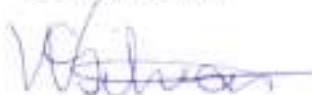
Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.


Pains, 04 de julho de 2019.


  
MARCO AURÉLIO RABELO GOMES  
CONTRATANTE

WILBA ALVES DA SILVA  
CONTRATADA



**TESTEMUNHAS:**

  
Lucas Alves da Costa Furtado  
CPF nº 108.984.896-01

  
Amir Otoni de Oliveira  
CPF nº 444.589.318-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Extrato de Termo Aditivo

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1235 de 20/11/2013, leva a conhecimento público os seguintes termos aditivos realizado pelo Município de Pains - MG:

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2018**, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 02/10/2019. **SIGMA TECNOLOGIA E ASSESSORIA EIRELI-ME**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2019**, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **MARINA MURARI RABELO**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 073/2017**, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **MARIA HELENA MELO FERREIRA**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2017**, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **WILBA ALVES DA SILVA**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2017**, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **WILBA ALVES DA SILVA**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

